

LEI MUNICIPAL Nº 194/93

DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.994.

A Câmara Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Decretou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Anual do Município para o Exercício Financeiro de 1.994 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita em CR\$ 1.300.000.000,00 Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos rendas e outras Receitas correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

|  |                |
|--|----------------|
| 01 - RECEITAS CORRENTES .....              | 865.760.000,00 |
| 1.1 - Receitas Tributárias .....           | 200.100.000,00 |
| 1.3 - Receitas Patrimonial .....           | -              |
| 1.5 - Receita Industrial .....             | -              |
| 1.7 - Transferências Correntes .....       | 649.660.000,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes .....      | 16.000.000,00  |
| 02 - RECEITAS DE CAPITAL .....             | 434.240.000,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito .....           | 50.000.000,00  |
| 2.2 - Alienação de Bens, Móveis e Imóveis. | -              |

|  |                |
|--|----------------|
| 2.4 - Transferências de Capital.....   | 379.240.000,00 |
| 2.5 - Outras Receitas de Capital ..... | 5.000.000,00   |

TOTAL DA RECEITA ..... 1.300.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 - Por Funções de Governo

|   |                  |
|---|------------------|
| 01 - Legislativa .....                  | 104.000.000,00   |
| 03 - Administração e Planejamento ..... | 144.500.000,00   |
| 04 - Agricultura .....                  | 78.000.000,00    |
| 08 - Educação e Cultura .....           | 390.000.000,00   |
| 10 - Habitação e Urbanismo .....        | 46.000.000,00    |
| 13 - Saúde e Saneamento .....           | 141.000.000,00   |
| 15 - Assistência a Previdência .....    | 52.500.000,00    |
| 16 - Transporte .....                   | 344.000.000,00   |
| TOTAL DA DESPESA .....                  | 1.300.000.000,00 |

2 - Por Programação

|   |                      |
|---|----------------------|
| 01 - Processo Legislativo .....               | 104.000.000,00       |
| 07 - Administração .....                      | 84.500.000,00        |
| 08 - Administração Financeira .....           | 57.000.000,00        |
| 14 - Produção Vegetal .....                   | <b>37.000.000,00</b> |
| 16 - Abastecimento .....                      | 37.000.000,00        |
| 17 - Preservação de Rec. Nat. Renováveis..... | 4.000.000,00         |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| 22 - Telecomunicações .....   | 5.000.000,00            |
| 41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos .....                          | 188.500.000,00          |
| 42 - Ensino Fundamental .....   | 127.000.000,00          |
| 44 - Ensino Superior .....  | 26.000.000,00           |
| 46 - Educação Física e Desportos .....                                | 22.500.000,00           |
| 48 - Cultura.....   | 13.000.000,00           |
| 49 - Educação Especial .....  | 13.000.000,00           |
| 51 - Energia Elétrica .....   | 5.000.000,00            |
| 57 - Habitação .....  | 5.000.000,00            |
| 58 - Urbanismo .....  | 13.000.000,00           |
| 60 - Serviços de Utilidade Pública .....                              | 18.000.000,00           |
| 75 - Saúde .....  | 119.500.000,00          |
| 76 - Saneamento .....   | 21.500.000,00           |
| 81 - Assistência .....  | 21.500.000,00           |
| 82 - Previdência .....  | 21.000.000,00           |
| 84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servi<br>dor Público ..... | 13.000.000,00           |
| 88 - Transporte Rodoviário .....                                      | 344.000.000,00          |
| <br><b>3 - <u>Por Categorias Econômicas</u></b>                       |                         |
| Despesas Correntes .....  | 865.760.000,00          |
| Despesas de Capital .....   | 434.240.000,00          |
| <b>Total .....</b>  | <b>1.300.000.000,00</b> |

4 - Por Órgão da Administração/Unidades Orçamentárias  
Poder Legislativo

1 - Câmara Municipal ..... 104.000.000,00

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito ..... 32.500.000,00

3 - Secretaria de Administração ..... 52.000.000,00

4 - Secretaria de Finanças ..... 91.000.000,00

5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.. 390.000.000,00

6 - Secretaria de Saúde e Ação Social ..... 162.500.000,00

7 - Secretaria de Viação e Obras Públicas ..... 390.000.000,00

8 - Secretaria de Agricultura ..... 78.000.000,00

Total ..... 1.300.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada nos termos do Artigo 67 § 8º da Lei Orgânica Municipal.

b) Abrir Crédito Suplementar até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º d Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito nos termos da Lei.

revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1994,

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 09 de Dezembro de 1.993.



---

Paula da Sousa Duarte  
Prefeita Municipal de Vila Rica - MT